



Salvador, 10 de setembro de 2018.

**Of. nº. 214/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado,

Estou encaminhando a Vossa Excelênci teor de Moção, aprovada em sessão ordinária, realizada no dia 05 de setembro corrente, cabendo sua iniciativa à vereadora **Marta Rodrigues**.

**“MOÇÃO Nº 110/2018**

*A Câmara Municipal de Salvador, Estado da Bahia, faz inserir nos seus anais, Moção de Apoio às matérias legislativas e outras medidas que envolvam e tenham como objetivo a defesa do Postalis – Fundo de Pensão dos empregados e aposentados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para que elas possam merecer a atenção e o comprometimento das estruturas políticas federais, visando mitigar os impactos danosos que já vêm sendo arcados pelos aposentados e aposentáveis dos Correios, somando mais de 140 mil participantes e assistidos em todo o território nacional.*

*É grave situação que envolve milhares de brasileiros trabalhadores e aposentados dos Correios, lesados durante os últimos anos. O Postalis, foi criado no ano 1981, cuja adesão ao plano de previdência foi compulsória, ou seja, quem quisesse trabalhar nos Correios teria que aderir ao plano, sob pena de não ser admitido. Os argumentos para a adesão, à época, foram no sentido de complementar as aposentadorias recebidas do INSS, de forma que os assistidos manteriam a remuneração, semelhante à que recebiam enquanto trabalhadores da ativa, esclarecendo que, embora os Correios sejam uma Empresa Pública, seus empregados são regidos pela CLT.*

Ao  
 Exelentíssimo Senhor  
 Senador Eunício Lopes de Oliveira  
 Presidente do Senado Federal – Anexo 1 – 17º Pavimento  
 70.165-900 – Praça dos três Poderes  
 Brasília – DF  
 PRA/JCS



No ano de 2008, os Correios, unilateralmente, prevendo-se um desequilíbrio atuarial no Plano “BD - Benefício Definido”, entendeu que deveria fazer o seu saldamento, fazendo o aporte do valor correspondente ao desequilíbrio (RTSA - Reserva Técnica de Serviço Anterior), em que os funcionários não teriam que arcar com qualquer contribuição extraordinária. Foi decidido criar outro Plano chamado Postalprev que era do tipo “CD - Contribuição Definida”, pelo qual cada participante optava por percentuais de contribuição para formar sua reserva de poupança, com contribuição paritária da patrocinadora.

A gestão de ambos os planos continuou sob a responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos, através do Postalis, e, após inúmeros rombos ou gestões temerárias, apurados pelo Ministério Público Federal, no ano de 2014 houve um equacionamento no Plano BD passando a cobrar contribuições extraordinárias de 17,98% de todos os participantes, sendo que os aposentados contribuem ainda com outros 9%, para cobertura de despesas administrativas, somando-se assim, 26,98% de redução em seu benefício proporcional definido no Plano BD.

Em outubro de 2017, o Governo Federal, através da PREVIC, decretou intervenção no Fundo de Pensão do Postalis, após apurações de novos rombos constatados através de operações especiais da Polícia Federal como: Positus, Greenfield e Pausare, rombos estes que somaram quase R\$ 6 bilhões, envolvendo instituições como o Banco BNY Mellon, com sede nos Estados Unidos, responsável pelas aplicações do Postalis e outros investimentos tidos como “gestões temerárias”. Além da ECT interromper o pagamento do RTSa em abril/2014, descapitalizando o Fundo Postalis, cujo valor do rombo inicial era de R\$5,6 bilhões, ora atualizado, atinge a cifra de quase R\$ 15 bilhões.

O atual interventor já sinalizou a necessidade de um novo equacionamento no Plano BD do Postalis, o que implicará em um aumento das contribuições extraordinárias para bem perto de 50% do valor do benefício proporcional definido no Plano BD, o que irá trazer um sério prejuízo aos empregados da ativa e aos aposentados, reduzindo a sua remuneração complementar, gerado por um déficit a que eles não deram causa.



115

O risco de liquidação do Plano BD permanecerá caso o saldamento do plano não se mostre viável aos olhos da PREVIC, que outrora fechou-os ou quedou-se inerte frente aos rombos e desvios que foram trazidos ao seu conhecimento desde o ano de 2012 pelas Associações de empregados da ECT. A situação do Plano BD do Postalis é crítica, principalmente, para os fundadores do plano, que são os aposentados mais antigos e cujo plano se constitui em remuneração principal, se comparado com o novo Plano Postalprev.

O estancamento das gestões temerárias ainda está muito distante, vez que o Estatuto do Postalis privilegia os interesses e vontades da patrocinadora, da ECT e do próprio Governo Federal, que em instância derradeira influencia as indicações e rumos das aplicações.

Dentre os pleitos pretendidos pela presente, citamos: apoio junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal para aprovação do PL Nº 8821/2017, em trâmite na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e que trata do seguinte:

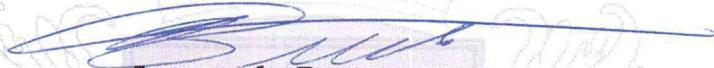
- Acrescenta § 8º ao art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor que não se aplica o limite de dedução do imposto devido na declaração de rendimentos, na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar; atenção do Ministério do Planejamento e dos Correios para que a Empresa volte a pagar a Reserva Técnica do Serviço Anterior-RTSA, suspensa em abril/2014, cujo montante encontra-se próximo de R\$ 2,2 bilhões de reais, valor que está sendo pago injustamente pelos participantes por meio de contribuição extra de 17,92%; atuação da AGU, do Ministério da Fazenda e da PREVIC para que o Banco BNY Mellon ressarcça os prejuízos que causou ao Postalis, em R\$ 8,2 bilhões, conforme apurado pelo MPF/SP na ação civil pública Nº 5001172-70.2018.4.03.6100, 26ª VF Cível de SP e, em trâmite no TRF 3; atuação junto ao Ministério da Fazenda e à Receita Federal, no sentido de anular a Solução de Consulta COSIT n.º 354/2017 de 06/07/2017 da RFB — que determinou que os Fundos de Pensão não realizem a dedutibilidade das Contribuições Extraordinárias pagas por participantes dos Fundos, para apuração do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, o que acarretou um brutal aumento no valor do imposto de renda descontado dos participantes aposentados.

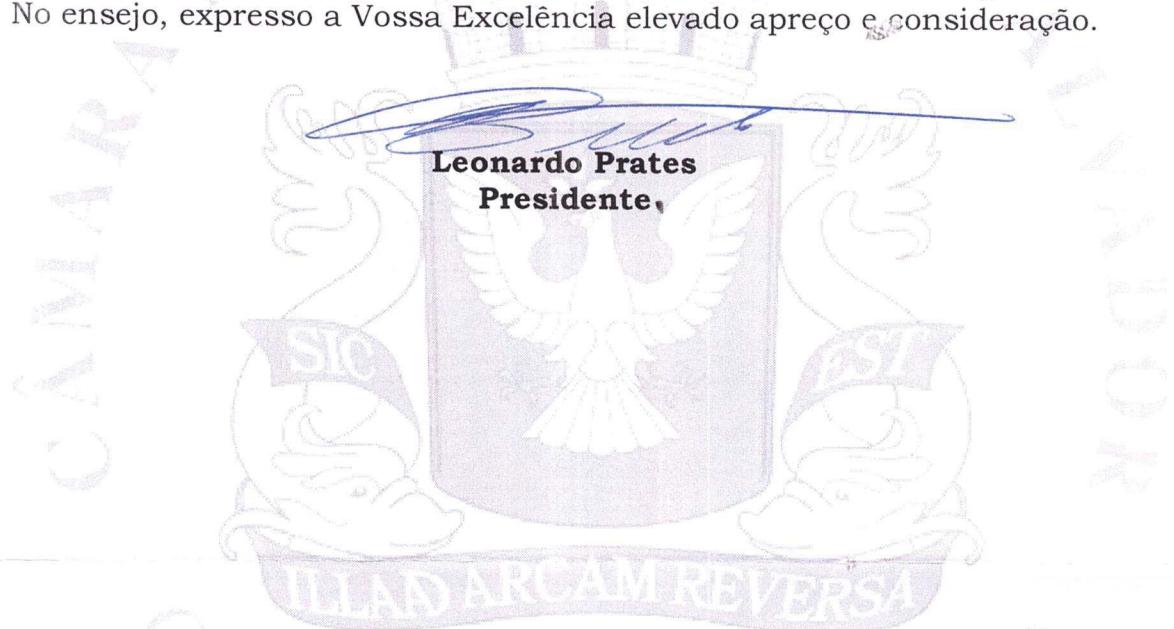


*Por tudo isso, hipotecamos irrestrito apoio a medidas que tenham por fim a defesa do Postalis – Fundo de Pensão dos empregados e aposentados da ECT.*

*Sala das Sessões, 05 de setembro de 2018.”*

No ensejo, expresso a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

  
**Leonardo Prates**  
**Presidente,**





**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.

Senhor Leonardo Prates, Presidente da Câmara Municipal de Salvador – BA,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. nº. 214/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 16, de 2002, que dispõe sobre “*Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que “Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992”.*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa